

PROCESSO N.: 201600044003457

AUTUAÇÃO: 10/11/2016

INTERESSADO: Vanguarda Instituto de Educação

ASSUNTO: Renovação de Autorização do Pólo de Jataí

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho/EaD

## PARECER CEE/CEP N. 41/2017

### HISTÓRICO

Por meio do Ofício N. 012, datado de 31 de outubro de 2016, a Diretora da **Vanguarda Instituto de Educação**, mantida por Veneranda Alice Quezada – ME, inscrita no CNPJ sob o N. 17.941.484/0001-76, situada na Avenida Mato Grosso, N. 23, 1 Andar, Centro Norte de Cuiabá/MT, solicita deste Conselho a renovação de autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho na modalidade/EaD, no pólo de Apoio Presencial na Escola Talento, mantida pelo Centro Educacional Talento, inscrita no CNPJ sob o N. 10.171.231/0001-11, localizado na Rua Tiradentes, N. 1.650, Quadra 9, Lote 24, Setor Samuel Graham, em Jataí/GO.

### ANÁLISE

#### a) Dos Atos Autorizadores

A Vanguarda Instituto de Educação foi credenciada para oferecer a Educação Básica na modalidade a Distância, no Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução N. 63/2011, de 23/08/2011, sem prazo determinado desde que os cursos estejam devidamente autorizados pelo Conselho daquele Estado.

O Curso em destaque foi autorizado por meio do Ato 407/2014 – CEE/MT, por um período de quatro anos.

O Pólo da Vanguarda Instituto de Educação, unidade Jataí é representado pelos mantenedores da Escola Talento, mantida pelo Centro Educacional Talento Ltda, inscrita no CNPJ sob o Número 10.171.231/000111, sito na cidade de Jataí/GO. A referida escola está autorizada por este Conselho a oferecer o curso Técnico em Segurança do Trabalho por meio da Resolução

PROCESSO N.: 201600044003457

AUTUAÇÃO: 10/11/2016

INTERESSADO: Vanguarda Instituto de Educação

ASSUNTO: Renovação de Autorização do Pólo de Jataí

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho/EaD

CEE/CEB N. 70, de 10 de outubro de 2014, com vigência até 31 de dezembro de 2016, com 80 vagas.

**b) Parte Documental:**

O Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Jataí expediu licença do Alvará de Vigilância Sanitária nº-3.02.0451.01, datado em 19 de abril de 2017, fl.349, **com validade até 31/03/2018.**

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, protocolo nº 68356/17, fl. 350, **com validade até 19/04/2018.**

**c) Da Comissão de Verificação.**

A Comissão de Verificação constituída pela Portaria N. 28/2017, de 24 de fevereiro de 2017, expedida por este Conselho, foi integrada por Antônio Evaldo Oliveira e Ítalo Camilo da Silva Nogueira. A Comissão apresentou o relatório de avaliação e não se pronunciou sobre a conveniência ou não da renovação de autorização do curso. Mas, apresentou o relatório de avaliação, comentando sobre os aspectos básicos e atribuiu nota final 4 às dimensões avaliadas.

**d) Da Estrutura Física do Pólo de Jataí**

A unidade de ensino, sediada na cidade de Jataí/GO, conta com 4 salas de aula (38,00m<sup>2</sup>), biblioteca (35,00m<sup>2</sup>), laboratório de informática (30,00m<sup>2</sup>), sala de professor (50,00m<sup>2</sup>), sala de atendimento extraclasse (50,00m<sup>2</sup>), banheiros, espaço de convivência e lanchonete.

**e) Dos Recursos Tecnológicos**

Consta dos autos, que a instituição possui laboratório de informática, com 20 computadores e acesso a internet a disposição dos alunos. Conta ainda, com três televisores, um Datashow, um softwares, apostilas próprias e

PROCESSO N.: 201600044003457

AUTUAÇÃO: 10/11/2016

INTERESSADO: Vanguarda Instituto de Educação

ASSUNTO: Renovação de Autorização do Pólo de Jataí

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho/EaD

plataforma própria que completa os recursos e ferramentas de acessibilidade ao AVA.

#### **f) Da infraestrutura tecnológica**

Os cursos avaliados são de modalidade à distância, os professores não têm carga horária fixa a cumprir. O material didático é produzido e gravado em vídeo-aula e são disponibilizados na Plataforma MOODLE. Na sede os professores podem consultar biblioteca, contam com uma sala de apoio para as atividades de estudo. Alguns professores atuam também como tutores e fica a disposição da instituição para atendimento presencial conforme demanda de alunos. Quanto ao processo de avaliação, todo trabalho realizado com o aluno e em potencial um instrumento de avaliação; provas, trabalhos e pesquisa, listas de exercícios seminários, fóruns de discussão, chats e tira dúvidas.

#### **g) Da Biblioteca e Acervo**

Consta do relatório da comissão de especialistas que a instituição dispõe de 29 títulos da bibliografia básica. Há também uma declaração dos mantenedores comprometendo-se a ampliar o acervo físico do pólo.

A instituição em relevo conta ainda, com biblioteca virtual e acervo eletrônico remoto por meio de redes de comunicação e sistema de informação que poderá se acessada pelo endereço eletrônico [www.institutovanguarda.com](http://www.institutovanguarda.com), com senha previamente cadastrada para cada um dos usuários. Segundo a comissão de especialistas a biblioteca (10m<sup>2</sup>) conta com acervo físico catalogado, estruturado em serviços de empréstimos e está disposição dos alunos durante o período matutino, vespertino e noturno;

A comissão recomendou a aquisição de mais títulos para atender o curso.

PROCESSO N.: 201600044003457

AUTUAÇÃO: 10/11/2016

INTERESSADO: Vanguarda Instituto de Educação

ASSUNTO: Renovação de Autorização do Pólo de Jataí

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho/EaD

#### **h) Do corpo técnico e docente**

Há nos autos uma relação dos professores especificando formação e disciplina que atuam. Está em conformidade com a legislação em vigor. Más, não informa quem serão os tutores presenciais.

#### **i) Do Requisito para Acesso**

Os gestores da instituição estabeleceram no Regimento Escolar critérios específicos de acesso ao Curso, quais sejam: ter no mínimo 18 anos completos, matriculados ou egressos do ensino médio, conforme determina a legislação em vigor (Resolução N. 2/2008 e Instrução Normativa 1/2012).

#### **j) Da Proposta Pedagógica do Curso**

A Proposta Pedagógica apresentada foi construída pela pedagoga do Instituto Vanguarda de Educação, em suas palavras expressa a concepção pedagógica de educação democrática.

#### **k) Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar está em sintonia com a Proposta Pedagógica e contempla a avaliação contínua acumulativa e processual, recuperação paralela por regime de tutoria de forma permanente e concomitante ao processo de ensino aprendizagem. Trata da promoção, retenção, progressão, direitos, deveres dos docentes e discentes, matrícula e conselho de classe, todos em consonância com as legislações vigentes.

#### **l) Considerações da Comissão**

- A comissão recomendou a aquisição de mais obras para atender os diferentes cursos mantidos pela instituição.

PROCESSO N.: 201600044003457

AUTUAÇÃO: 10/11/2016

INTERESSADO: Vanguarda Instituto de Educação

ASSUNTO: Renovação de Autorização do Pólo de Jataí

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho/EaD

## I - VOTO

Após análise documental e Relatório expedido pela Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Renovar a Autorização até 31/12/2018**, do curso Técnico em Segurança do Trabalho, oferecido por Vanguarda Instituto Educação, mantido por Veneranda Alice Quezada – ME, inscrito no CNPJ sob o N. 17.941.484/0001-76, situado na Avenida Mato Grosso, N. 23, 1 Andar, Centro Norte de Cuiabá/MT, a oferecer o Curso Técnico em Segurança do Trabalho na modalidade **EaD**, **no pólo de Apoio Presencial localizado** na Escola Talento, mantida pelo Centro Educacional Talento, inscrita no CNPJ sob o N. 10.171.231/0001-11, localizado na Rua Tiradentes, N. 1.650, Quadra 9, Lote 24, Setor Samuel Grahan, em Jataí/GO com 80 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso de Técnico em Segurança do Trabalho com carga horária total de 1.320 horas, distribuídas da seguinte forma 396 presencial e 924 à distância.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:
  - a) Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância.
  - b) Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.
- **Determinar** que a instituição atualize e amplie o acervo bibliográfico do curso;

PROCESSO N.: 201600044003457

AUTUAÇÃO: 10/11/2016

INTERESSADO: Vanguarda Instituto de Educação

ASSUNTO: Renovação de Autorização do Pólo de Jataí

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho/EaD

- **Determinar** a adequação do Projeto Político Pedagógico, no sentido de garantir o atendimento dos 30% presencial no pólo de apoio, conforme estabelecido na Resolução CEE N. 2/2008 e Instrução Normativa 1/2012;
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso deve ter idade de 18 anos completos e também tenha o ensino médio completo.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 02 dias do mês de junho 2017.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS  
CAMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROVA POR Unanimidade  
REGIME Ordinaria  
DATA 4/6/2017  
LUGAR 02 de junho de 2017  
PRESIDENTE [Assinatura]

  
Elival José de Souza Machado  
Conselheiro Relator

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, esq. Com a 23, Setor Central em Goiânia/GO, CEP 74.015120

Fone: 62 32019818

E-mail: [ceegoias@gmail.com](mailto:ceegoias@gmail.com)| [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br)| Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)